

Prefeitura Municipal de Lavras

Prefeitura Municipal de Lavras

**GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS**

LEI MUNICIPAL Nº 8951

Altera a Lei nº 893, de 14/09/73, que
Dispõe sobre o funcionalismo munici-
pal e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e,
nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, que
"Contém a Organização Municipal do Estado de Minas Gerais", sanciona a seguin-
te lei:

Art. 1º - O Quadro do Funcionalismo Municipal de Lavras, constante
do Anexo I, que faz parte integrante da Lei nº 893, de 14/09/73, passa a vigo-
rar de conformidade com o Anexo I, constante da presente lei.

Art. 2º - O Assistente Administrativo passa a responder pelo Departa
mento de Administração, com as subordinações constantes do Artigo 13, da Lei n.
892, de 14/09/73.

Art. 3º - Fica extinto o Cargo de Chefe do Departamento de Administra-
ção, que passa a denominar-se Assistente Administrativo.

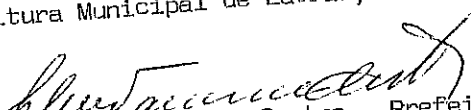
Art. 4º - Os Cargos de Assistente de Administração e de Auxiliar de
Serviço "C" que se vagarem por motivo de Aposentadoria do Titular, serão automa-
ticamente extintos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei
pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se con-
tém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 8 de abril de 1975.


Prefeito Municipal